



By @kakashi_copiador

Sumário

Considerações Iniciais	2
Comissão Nacional da Verdade.....	2
1 - Composição.....	3
2 - Objetivos.....	4
Considerações Finais	7
Questões com Comentários	8
Lista de Questões.....	12
Gabarito.....	13

LEI Nº 12.528/2011

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos tratar a Comissão Nacional da Verdade

Vamos lá?!

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei nº 12.528/2011, com o objetivo de investigar as violações de Direitos Humanos perpetradas em um determinado período histórico, denominado de Ditadura Militar, compreendido no período de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988. A comissão atuou por 3 anos encerrando seus trabalhos em dezembro de 2014.

Assim...



(CESPE/CEBRASPE - 2022) As ações da Comissão Nacional da Verdade destinadas a promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, visaram, em um primeiro plano, de acordo com o relatório apresentado, beneficiar

- A) a memória das vítimas.
- B) os parentes das vítimas.
- C) toda a sociedade.
- D) o direito à informação.
- E) a honra das vítimas.

Comentários

A alternativa **C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o relatório final em primeiro plano se buscou beneficiar toda a sociedade. Veja trecho do relatório:

"as ações da CNV visaram ao fortalecimento das instituições democráticas, procurando beneficiar, em um primeiro plano, toda a sociedade, composta inclusive por 82 milhões de brasileiros que nasceram já sob o regime democrático".

1 - Composição

A Comissão Nacional da Verdade foi composta por **sete membros**, todos brasileiros, nomeados pelo Presidente da República, que atendiam aos seguintes requisitos:

- ↳ reconhecida idoneidade e conduta ética;
- ↳ identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional;
- ↳ identificados com respeito aos direitos humanos.

Houve também pessoas que **não puderam fazer parte da comissão**. Vejamos um esquema sobre o assunto.

NÃO PUDEM PARTICIPAR DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE AQUELES QUE:

- exerciam cargos executivos em agremiação partidária, com exceção daqueles de natureza honorária;
- não tinham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão;
- estavam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em quaisquer esferas do poder público.

2 - Objetivos

É de suma importância sabermos quais os objetivos da Comissão da Verdade fixados pela Lei. Essencialmente o objetivo é trazer à tona os fatos ocorridos durante a Ditadura Militar e, assim, punir os crimes praticados durante esse período. Contudo, os objetivos listados foram muitos.

Vejamos todos os objetivos mencionados na Lei nº 12.528/2011 e em seguida faremos um quadro para facilitar a absorção.

Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

OBJETIVOS

- esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos
- promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior
- identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade
- encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e na identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos
- colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos
- recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional
- promover a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Para que esses objetivos sejam alcançados a Comissão poderá adotar uma série de medidas. Vejamos:

Art. 4º Para execução dos objetivos previstos no art. 3º , a Comissão Nacional da Verdade poderá:

- I - receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;
- II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;
- III - convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do poder público.

2º Os dados, documentos e informações sigilosos fornecidos à Comissão Nacional da Verdade não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos e dos militares colaborar com a Comissão Nacional da Verdade.

§ 4º As atividades da Comissão Nacional da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§ 5º A Comissão Nacional da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 6º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá a prerrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

PARA A EXECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS A COMISSÃO PODERÁ

- receive testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada
- requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo
- convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados
- determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados
- promover audiências públicas
- requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade
- promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos
- requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

Para nossa prova essas informações são suficientes. Com isso, encerramos a aula de hoje.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso e por e-mail.

Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques

QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

FCC

1. (FCC/CL DF - 2018) O Ministério da Justiça, por meio de sua Comissão da Anistia, estabelece na Resolução nº 01, de 20 de abril de 2016, ações do Programa de Reparação e Memória que integram a Política Nacional de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política.

Dentre tais ações estão as Clínicas do Testemunho, que têm como objetivo

- a) tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário.
- b) atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.
- c) capacitar profissionais e formular insumos de referência para o aproveitamento profissional múltiplo.
- d) gerar e difundir pesquisas e conhecimento sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos.
- e) realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral.

Comentários

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão. A alternativa corresponde a um dos objetivos fixados para as Clínicas do Testemunho (art. 6º, parágrafo único, II).

Art. 6º O projeto "Clínicas do Testemunho" consiste na formação e manutenção da rede de clínicas de apoio e atenção psicológica aos afetados por violência de Estado entre os anos de 1946 e 1988, aos requerentes de anistia política e seus familiares.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Clínicas do Testemunho":

I - realizar atividades de atenção terapêutica às vítimas de violações de direitos humanos e de perseguições políticas;

II - capacitar profissionais e formular insumos de referência para aproveitamento profissional múltiplo;

III - promover eventos de divulgação pública do projeto e sua metodologia, abrindo espaço para o debate e para a reflexão sobre as marcas psíquicas deixadas pela violência de Estado.

A **alternativa A** está incorreta. O objetivo apresentado é pertencente às "Caravanas da Anistia" (art. 4º, §1º, I).

Art. 4º As "Caravanas da Anistia" são sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimentos de anistia política, de caráter pedagógico-cultural, com vinculação a um tema, a uma efeméride ou ao local em que é realizada.

§ 1º Figuram como objetivos das "Caravanas da Anistia":

I - tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário;

II - valorizar a luta de ex-perseguidos políticos, ressignificando as histórias dessas pessoas nas localidades em que ocorreram as perseguições;

III - sensibilizar o público jovem a respeito da história brasileira recente, dando ênfase à educação em direitos humanos como garantia da não repetição de graves violações;

IV - divulgar os trabalhos da Comissão de Anistia em matéria de reparação, memória e verdade.

A **alternativa B** está incorreta. A previsão apresentada é, na verdade, um objetivo do projeto "Ações Educativas para a Memória e Verdade" (art. 5º, parágrafo único, III).

Art. 5º O projeto "Ações Educativas para a Memória e a Verdade" corresponde à realização de eventos e seminários nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Educação para a Memória e para a Verdade":

I - ampliar e aprofundar a dimensão pedagógica e educativa da Comissão de Anistia, contribuindo para uma formação histórica, humana e política, especialmente da juventude, bem como para o exercício de novas formas de democracia e cidadania, visando a não repetição dos crimes contra os direitos humanos;

II - incentivar o debate escolar e acadêmico acerca da história brasileira, da participação popular na construção da democracia e dos direitos e liberdades fundamentais;

III - atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.

A **alternativa D** está incorreta. O item refere-se a um objetivo do Laboratório de Tecnologia para Pesquisa em Memória e Direitos Humanos / LAB-MDH (art. 3º, parágrafo único, II).

Art. 3º - O Laboratório de Tecnologia para Pesquisa em Memória e Direitos Humanos (LAB-MDH) corresponde à iniciativa de suporte ao acervo digital da Comissão de Anistia e ao fomento de pesquisas dedicadas à anistia política e à justiça de transição, bem como a áreas correlatas no campo dos direitos humanos.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do LAB-MDH:

I - fomentar pesquisas que gerem relações, inferências, relatórios e cruzamentos das informações existentes na base de dados da Comissão da Anistia, bem como entre essas informações e as existentes em outros centros de pesquisa e documentação;

II - gerar e difundir pesquisas e conhecimentos sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos;

III - criar um Banco Nacional de Dados em Memória e Direitos Humanos, fruto da disponibilização dos bancos de dados utilizados no âmbito das pesquisas fomentadas pelo Laboratório.

A **alternativa E** está incorreta. O objetivo apresentado faz parte do projeto "Marcas da Memória" (art. 2º, parágrafo único, IV).

Art. 2º - O projeto "Marcas da Memória" consiste no apoio e fomento a iniciativas e projetos de memória realizados por entidades da sociedade civil e governamentais, por meio de instrumentos de repasse como convênios, termos de parceria e termos de cooperação, com o intuito de dar visibilidade à memória das vítimas e construir um acervo de fontes orais e audiovisuais.

Parágrafo único. Figuram como objetivos do projeto "Marcas da Memória": (...)

IV - realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral;

FGV

2. **(FGV/OAB - 2014) A história recente da república brasileira conta com capítulos autoritários e violentos. Para restituir o direito à memória e cessar a violência do silêncio e da desinformação, o Estado brasileiro aprovou a Lei n. 12.528/11 que instituiu, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, como forma de realizar, no Brasil, a Justiça de Transição.**

Assinale a opção que apresenta o objetivo dessa Comissão.

- a) Investigar as atividades praticadas por grupos de oposição ao governo, no período de 1946 até 1988, para apurar as responsabilidades civis e criminais de seus militantes em eventuais atos ilegais.
- b) Promover uma avaliação e revisão da anistia no Brasil para, ao final, propor uma PEC que modifique e adeque o Art. 8º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata, justamente, da anistia.
- c) Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.
- d) Examinar e esclarecer ocorrência de crimes praticados entre 1946 e 1988 que não tenham sido resolvidos à época, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.

Comentários

Conforme vimos acima, constituem objetivos da Comissão da Verdade:

- ➔ esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos
- ➔ promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior
- ➔ identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade
- ➔ encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos
- ➔ colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos
- ➔ recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional
- ➔ promover a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

Ante o exposto, as **alternativas A, B e D** estão incorretas ao passo que a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/CL DF - 2018) O Ministério da Justiça, por meio de sua Comissão da Anistia, estabelece na Resolução nº 01, de 20 de abril de 2016, ações do Programa de Reparação e Memória que integram a Política Nacional de Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política.

Dentre tais ações estão as Clínicas do Testemunho, que têm como objetivo

- a) tornar públicos os episódios de violações aos direitos humanos levados a cabo durante o regime autoritário.
- b) atuar em parceria com entidades públicas e privadas que atuem na temática da anistia e da justiça de transição.
- c) capacitar profissionais e formular insumos de referência para o aproveitamento profissional múltiplo.
- d) gerar e difundir pesquisas e conhecimento sobre processos de transição dos regimes autoritários, consolidação da democracia e garantia dos direitos humanos.
- e) realizar entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral.

FGV

2. (FGV/OAB - 2014) A história recente da república brasileira conta com capítulos autoritários e violentos. Para restituir o direito à memória e cessar a violência do silêncio e da desinformação, o Estado brasileiro aprovou a Lei n. 12.528/11 que instituiu, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, como forma de realizar, no Brasil, a Justiça de Transição.

Assinale a opção que apresenta o objetivo dessa Comissão.

- a) Investigar as atividades praticadas por grupos de oposição ao governo, no período de 1946 até 1988, para apurar as responsabilidades civis e criminais de seus militantes em eventuais atos ilegais.
- b) Promover uma avaliação e revisão da anistia no Brasil para, ao final, propor uma PEC que modifique e adeque o Art. 8º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata, justamente, da anistia.
- c) Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.
- d) Examinar e esclarecer ocorrência de crimes praticados entre 1946 e 1988 que não tenham sido resolvidos à época, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, bem como promover a reconciliação nacional.

GABARITO

1. C

2. C